DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2020 | Ano IV - Edição nº 616 | Página 1 de 8

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.114
de 15 de abril de 2020

"Adota Medidas Adicionais aos: Decreto nº 7.092, de 16 de março de 2020; Decreto nº 7.093, de 19 de março de 2020; e Decreto nº 7.094, de 23 de março de 2020 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 "novo coronavírus";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2020, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de Adoção de Medidas Adicionais aos: Decreto nº 7.092/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional; o Decreto nº 7.093/2020, que declara situação de emergência a Saúde Pública; e o Decreto nº 7.094/2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Mongaguá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mongaguá, como medida de contingenciamento de recursos para enfrentamento a pandemia decorrente do COVID-19, promover a redução salarial do Prefeito Municipal, na forma de doação, na proporção de 50% dos vencimentos.

Art. 2º. A Diretoria de Compras, Diretoria de Licitação e Diretoria de Finanças, Orçamentos e Contabilidade, ficam autorizadas a promoverem a supressão (redução) do valor dos contratos de que trata o artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações), na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único. Não se aplica as medidas de que trata o artigo 2º deste Decreto, aos contratos relacionados a área da saúde, segurança, aos de ordem social e demais contratos caracterizados como essenciais a Administração.

Art. 3º. Os estabelecimentos e atividades cujo funcionamento está permitido, nos termos do §1º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 7.094, de 23 de março de 2020, e demais atos normativos dele decorrentes, deverão observar as seguintes regras e procedimentos, especialmente no que respeita ao atendimento ao público:

-segue-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto nº 7.114/2020 – fls. 02)

I – deverá ser mantido funcionário identificado na parte externa do estabelecimento, com atribuição para organização das filas externas quando existirem, bem como orientação quanto a distância mínima de 01 (um) metros entre as pessoas a ser observada;

II – deverão ser disponibilizados aos clientes desses estabelecimentos, meios adequados para higienização das mãos nas entradas, saídas e interior, tais como: álcool em gel, pia com água e sabão ou outro meio adequado estabelecido pela Organização Mundial da Saúde;

III – os clientes somente poderão ingressar nos estabelecimentos fazendo uso de qualquer tipo de mascara, sendo de responsabilidade do estabelecimento comercial o devido controle.

IV – as filas nos caixas e balcões de atendimento deverão ser organizadas com fitas de isolamento e/ou faixas de demarcação, observada a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;

V – todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento deverão trabalhar obrigatoriamente usando máscaras e luvas descartáveis;

VI – todas as máquinas de cartão de crédito e de débito, deverão ter o teclado imediatamente higienizado, após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que cada cliente introduza e retire ele próprio o cartão das máquinas;

Art. 4º. Fica autorizado ao Departamento de Fiscalização de Comércio, a exercer o Poder de Polícia a atividade da Administração Pública de que trata o artigo 101, §1º, disposto na Lei Municipal nº 1075, de 11 de dezembro de 1985.

§ 1º. O estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das medidas previstas neste Decreto, será **MULTADO** no valor de **60 UFESP's**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Municipal nº 1075, de 11 de dezembro de 1985.

§ 2º. O estabelecimento comercial que persistir no descumprimento das medidas previstas neste Decreto, será **NOTIFICADO** a paralisar o exercício das atividades até que seja integralmente cumprida as medidas ora estabelecidas.

§ 3º. Após a notificação de que trata o § 2º acima, havendo persistência ao descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, fica autorizado ao Departamento de Fiscalização de Comércio a promover a **INTERDIÇÃO** ou **FECHAMENTO** do estabelecimento, nos termos do artigo 109, inciso IV, alíneas "c", "h", e artigo 120, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1075, de 11 de dezembro de 1985.

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Administrativo Extraordinário, com atribuição administrativa de assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa relacionadas a pandemia de que trata este Decreto, observada a seguinte composição:

I – Diretor Geral da Administração;
II – Procurador Geral do Município;
III – Diretor Municipal de Assuntos Legislativos;

-segue-

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto nº 7.114/2020 – fls. 02)

Parágrafo Único. O Comitê de que trata este artigo terá como atribuições precípuas:

a) Submeter-se ao Prefeito Municipal, quando caracterizada a competência privativa deste, propostas de decreto tendo por objetivo a pandemia do COVID-19.

b) Determinar aos demais Diretores, chefes e servidores a adoção de medidas em seus respectivos âmbitos.

c) convidar agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto colegiado.

Art. 6º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ou a resistência ao seu cumprimento pelos clientes e consumidores, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio do telefone da Ouvidoria 3445.3057, telefone da Fiscalização do Comércio 3445.3023 ou pelo sistema eOuve Mongaguá (htpps://eouve.com.br - devendo digitar no ícone Procurar Cidade – Mongaguá – fazendo a denúncia na pasta da Administração Municipal)

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de abril de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 008/2019. Aditivo nº 011/2020. Pregão nº 001/2019. Objeto: Primeira prorrogação do prazo de vigência contratual, referente à Prestação de Serviços de Exames Radiográficos (Raio-X). Contratada: L & A Radiologia LTDA. CNPJ nº: 10.382.348/0001-44. Vigência: 06(seis) meses. Valor Global: R$ 245.836,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Firmado em: 14/04/2020. Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003/2020. Dispensa nº 009/2020. Objeto: Locação de máquinas copiadoras multifuncionais. Baseado no parecer da Assessoria Jurídica, e estando ainda presente o interesse da contratação, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2020, com fulcro no Art. 24, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Micro Rent do Brasil Máquinas Reprográficas LTDA - EPP, CNPJ nº 96.628.805/0001-53. Valor Global: R$ 16.900,26 (Dezeseis mil e novecentos reais e vinte e seis centavos). Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo nº 209/2019 - Edital do Pregão Presencial nº 004/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS através do maior desconto para Aquisição parcelada de peças originais das linhas: Caterpillar, Agrale, JCB, Fiat Hallis, New Holland, Tobata, destinadas aos reparos da frota de maquinas e tratores da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital. O Início da sessão de lances dar-se-á as 09h:30min do dia 08/05/2020. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

Comunicados

COMUNICADO - COMUNICADO – Processo n.º 031/2020 - Edital do Pregão Presencial nº. 012/2020, objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital. A CPL. Da ciência aos interessados que a empresa Nutriport Comercial Ltda, protocolou impugnação aos termos do edital.

COMUNICADO – Processo n.º 031/2020 - Edital do Pregão Presencial nº. 012/2020, objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Tendo em vista que foi declarado Ponto Facultativo o Dia 20/04/2020, conforme Decreto Municipal nº. 7.113/2020, fica SUSPENSO o presente certame, que tem abertura designada para o dia 20 de Abril de 2020 às 09h:30min. Nova data será divulgada.

Errata

ERRATA - Processo nº 172/2019, Concorrência Pública nº 001/2020, Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reurbanização da Av. Nossa Senhora de Fátima, Trecho entre Av. Monteiro Lobato (exclusive cruzamento) e rua santos (inclusive cruzamento), Bairro Agenor de Campos, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo. ERRATA, no Caput, Garantia de Participação, ONDE-SE-LÊ: GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R$ 62.979,31 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), LEIA-SE: GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R$ 29.370,51 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Extrato de Termo de Contrato

Extrato de 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/2019 - Processo nº 221/2018 – Pregão Presencial nº 005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Internet Óptica full com IP Dedicado, a empresa Pam Pepe Antenas Telecomunicação e Multimídias Ltda - ME, no valor global de R$ 550.719,00 (quinhentos e cinqüenta mil, setecentos e dezenove reais), firmado em 17 de fevereiro de 2020, por 12 (doze) meses – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÂO/ADJUDICAÇÃO - Processo nº 207/2019, Tomada de Preços nº 002/2020 - Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para Implantação de águas pluviais para a Rua Marcelo Batista, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, a empresa Construc Engenharia Eireli, propôs o valor global de R$ 363.954,22 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).





Notificações

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR.20

Santos, 13 de abril de 2020.

Ofício nº 057/2020 – TCE-SP.GDUR-20

Ilustríssimo Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que o abaixo relacionado é funcionário deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e está autorizado a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2019, objeto do Processo nº TC-002881.989.19-8, na conformidade das Instruções vigentes.

- Gustavo de Conti Macedo

Fica Vossa Senhoria, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Ribeiro Calegari Santos
Diretor Técnico de Divisão

Ilmo. Sr.
Roberto Coelho Felindo
DD. Ex-Dirigente da Progresso e Desenvolvimento de Mongaguá
MONGAGUÁ – SÃO PAULO

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266 INTERNET: www.tce.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Carta Convite

Processo 09/2020
Carta convite 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção no sistema de som e gravação das sessões ordinárias e extraordinárias, acompanhamento técnico e operação no sistema de áudio da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

A CPL torna público para os fins previstos no art. 109 da Lei. 8.666/93 a seguinte classificação: Em 1º (primeiro) lugar a empresa SJ. RODRIGUES - ME com o valor global de R$ 76.191,60 (setenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos); Em 2º (segundo) lugar a empresa JOÃO KORTENHAUS MONGAGUÁ FM com valor global de R$ 79.169,04 (setenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos); Em 3º (terceiro) lugar DOMENICO PROMOÇÕES E SERVIÇOS DA BAIXADA S/C com o valor Global de R$ 79.776,48 (setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Processo 08/2020
Carta Convite 02/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para divulgação do poder legislativo e seus representantes em radio com programa Câmara no Ar com duração de duas horas as terças – freiras e duas horas as sextas – feiras a partir das 17h na sintonia 92,5 Mongaguá FM, Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

A CPL torna público para os fins previstos no art. 109 da Lei. 8.666/93 a seguinte classificação: Em 1º (primeiro) lugar a empresa JOÃO KORTENHAUS MONGAGUA FM com o valor global de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); Em 2º (segundo) lugar a empresa ASSOCIAÇÃO E RADIO COMUNITARIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS com valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); Em 3º (terceiro) lugar RADIO PREUIBE FM com o valor Global de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).





DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 07

DE 16 DE ABRIL DE 2020

CARLOS JACÓ ROCHA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o feriado nacional do "Dia de Tiradentes" em **21 de abril** (terça-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente no dia **20 de abril de 2020 (segunda-feira), bem como não haverá sessão legislativa**.

Art. 2º Conforme Decreto nº 7.113 de 15 de abril de 2020 do Prefeito Municipal, no qual usou de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2020.

CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6132 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br